



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 13.233, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

RATIFICA A RESOLUÇÃO CMHIS N. 02/2014, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE FLORIANÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ratificar a Resolução CMHIS n. 02/2014, aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Florianópolis, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 26 de junho de 2014.

  
CESAR SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ERON GIORDANI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito

## RESOLUÇÃO CMHIS N. 02/2014

DISPÕE SOBRE REGULAMENTOS REFERENTES AO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, NOVOS CADASTROS E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV JARDIM ATLÂNTICO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE FLORIANÓPOLIS, tendo em vista a deliberação em plenária do dia 15 de maio de 2014, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a necessidade de definir regulamentos referentes ao processo de atualização cadastral, novos cadastros e de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida Jardim Atlântico;

CONSIDERANDO a Lei Federal N. 11.977, de 07 de Julho de 2009 que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas e a Lei Municipal N. 9.448, de 24 de janeiro de 2014 que institui o Programa de Regularização Fundiária no Município de Florianópolis;

CONSIDERANDO a Portaria N. 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV;

CONSIDERANDO a Resolução CMHIS N. 01/2014 de 09/04/2014 e o Decreto N. 13.120/2014 de 27/05/2014 que dispõem sobre os critérios municipais do processo de seleção de famílias beneficiárias dos Programas Habitacionais do Município de Florianópolis, e Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana;

### RESOLVE:

Art. 1º - Para seleção dos candidatos ao Programa Minha Casa Minha Vida Jardim Atlântico, serão observados os critérios nacionais, estabelecidos na Portaria nº. 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades:

a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito

- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- c) famílias de que fazem parte pessoas com deficiência.

**Art. 2º** - De forma a complementar os critérios nacionais, serão observados os critérios adicionais do Município, de acordo com o Decreto N. 13.120/2014 de 27/05/2014:

- a) Famílias que tenham em sua composição crianças, adolescentes e idosos;
- b) Famílias com vínculos sócio empregatícios na região;
- c) Tempo de moradia no município de Florianópolis.

**Art. 3º** - Serão resguardadas 3% das unidades habitacionais à pessoa idosa e mais 3% ao atendimento a pessoa com deficiência ou famílias de que fazem parte pessoas com deficiência, previstas na Portaria 595, de 18 de dezembro de 2013 e Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, respectivamente.

**Art 4º** - Ficam dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização, nacionais e municipais, as famílias beneficiadas pelo aluguel social residentes no Continente, provenientes de situação de emergência ou estado de calamidade pública, devidamente reconhecidas por decreto de lei, respeitado o item 3.4 da Portaria 595/2013.

**Art. 5º** - Para seleção dos beneficiários do PMCMV Jardim Atlântico, foram estabelecidas as seguintes regras referentes ao processo de atualização cadastral, novos cadastros e seleção das famílias:

- a) Território de abrangência – Somente os candidatos já inscritos no cadastro habitacional do Município residentes no Continente, deverão efetuar atualização cadastral;
- b) Novas inscrições – Serão permitidas somente para famílias residentes nas Unidades Espaciais de Planejamento (UEP) do Jardim Atlântico Norte, Jardim Atlântico Sul, Marinha e Coloninha;
- c) Regionalização – Fica estabelecido ponto adicional às famílias residentes nas Unidades Espaciais de Planejamento (UEP) do Jardim Atlântico Norte, Jardim Atlântico Sul, Marinha e Coloninha;
- d) Tempo de moradia – Para atender a este critério adicional, será exigido tempo de residência mínima de 05 anos no Município de Florianópolis;
- f) Aluguel social - Famílias que estão ou estiveram em aluguel social e não se encontram atendidas pelo disposto no Art. 4º desta Resolução, poderão ser incluídas no novo cadastro habitacional, desde que residam no Continente.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito

---

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de junho de 2014.

**RAFAEL HAHNE**  
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social